



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05220010/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002 – PE 37/2023

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº.-37/2023, Processo Administrativo nº **05220010/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital, nos moldes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e do Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da Ata é o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Material de Construção em Geral nos ITENS: 04,36,57,58,59,78,84,85,101,116,117,118,120**, especificado no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº **37/2023**, que é parte integrante da Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:		SILVA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME					
CNPJ: 21.989.403/0001-85		Telefone: (82) 99318-7000		e-mail: ellisconstrucoes@gmail.com			
Endereço:		RUA PEDRO VIEIRA DE BARROS, 76 CENTRO – SÃO SEBASTIÃO/AL.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QT.	MARCA	% DESC. SINAPI	VL COM DESC.	VL TOTAL
04	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 M2. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	M²	3.000	INCOPISO	40%	R\$58,66	R\$175.980,00
36	CANAleta DE CONCRETO 14X 19 X 19 CM (CLASSE C - NBR 6136). (AMPLA CONCORRÊNCIA)	UND	75.000	AMORIM	41%	R\$1,41	R\$105.750,00
57	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20KG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	6.375	IBRAS	45%	R\$8,91	R\$56.801,25

SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:21989403000185
Assinado digitalmente por SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:21989403000185
NO CNPJ: 21989403000185
CNPJ: 21989403000185
37/2023/00177 - DDI - Presencial - DDI - Certificado - PJ
At: CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Estado: Alagoas e a partir deste documento
localidade:
Foxit PDF Reader versão 12.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



58	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	4.125	IBRAS	48%	R\$15,60	R\$64.350,00
59	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20KG. (AMPLA CONCORRÊNCIA)	SACO	4.125	IBRAS	50,01%	R\$24,89	R\$102.671,25
78	PISO EM PORCELANATO RETIFICADO EXTRA, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 M2. (COTA RESERVADA LOTE 04).	M²	1.000	INCOPIISA	40%	R\$ 58,66	R\$ 58.660,00
84	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUCA BRANCA. (COTA RESERVADA LOTE 13)	UND	86	LUZART	37%	R\$229,04	R\$ 19.697,44
85	BACIA SANITARIA (VASO) CONVENCIONAL PARA PCD, SEM FURO FRONTAL, DE LOUCA BRANCA. (COTA RESERVADA LOTE 14).	UND	36	LUZART	55,01%	R\$275,29	R\$ 9.910,44
101	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR, 20 CM X 10CM, E= 8 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL. (COTA RESERVADA LOTE 40).	M²	875	CONCRELIS	55,02%	R\$22,93	R\$ 20.063,75
116	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS 20KG. (COTA RESERVADA LOTE 57)	SACO	2.125	IBRAS	45%	R\$ 8,91	R\$ 18.933,75
117	ARGAMASSA COLANTE AC II 20KG. (COTA RESERVADA LOTE 58).	SACO	1.375	IBRAS	48%	R\$ 15,60	R\$ 21.450,00
118	ARGAMASSA COLANTE TIPO AC III 20KG. (COTA RESERVADA LOTE 59)	SACO	1.375	IBRAS	50,01%	R\$ 24,89	R\$ 34.223,75
120	ARGAMASSA PISO SOBREPISO - 20KG. (COTA RESERVADA LOTE 61).	SACO	1.500	IBRAS	50,02%	R\$ 20,87	R\$ 31.305,00

O VALOR TOTAL DA ATA É DE R\$719.796,63 (Setecentos e Dezenove Mil e Setecentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta e Três Centavos).

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador da Ata é a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E RECURSOS HUMANOS**

Processo nº 05220010/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023

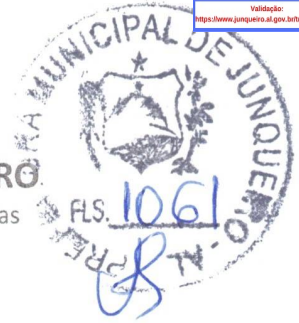
SILVA
COMERCIO DE
MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:2198940300
0185

Assinado digitalmente por SILVA
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:2198940300185
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Sao
Sebastiao, OU=AC CERTIFICA MINAS
v5, OU=37767890000171, OU=
Federal, OU=Certificado FJA1, CN=
SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:2198940300185
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



3.2. do Município de Junqueiro/AL

3.3. São Órgãos Participantes:

3.3.1. Órgãos da Administração direta e indireta do município de Junqueiro.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente **ARP**, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com o Decreto nº 7.892/13.

5. DA VALIDADE DA ATA

5.1. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogado.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

6.1. Nos termos do artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto licitatório, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. 10.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE, seus agentes ou prepostos, no que trata o artigo 70 da Lei Nº 8.666/93.

6.3. 10.3. O representante da CONTRATANTE acompanhará todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

7. DO LOCAL DE ENTREGA.

7.1. Os materiais serão entregues ao Almoxarifado Central, localizado na Rua Frei Pascácio, s/n, centro, nesta cidade, de segunda a sexta, no horário das 08hs às 14hs.

8. DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

8.1. A entrega dos itens será parcelada de acordo com a necessidade do Órgão solicitante indicada na Ordem de Fornecimento emitida pelo Gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência.

8.2. A empresa deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3. O recebimento dos itens deve ser feito pelo gestor do Contrato resultante deste Termo de Referência, o qual terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos itens efetivamente recebidos.

8.4. O recebimento dos alimentos será feito pelo Fiscal do Contrato, o qual terá a incumbência de, entre outras atribuições: verificar as especificações e aferir quantidade e qualidade dos alimentos efetivamente recebidos, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos mesmos.

8.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes, para cumprimento do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Junqueiro, em moeda corrente

Processo nº 05220010/2023

Pregão Eletrônico nº 37/2023

SILVA COMERCIO
DE MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO
LTDA:21989403000

185

Assinado digitalmente por SILVA COMERCIO
DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA:21989403000155
NO CNPJ: 09602988/0001-14
Sendo: 09602988/0001-14
277619800001711 - OU=Prefeitura - CN=
Certificado E-1 - CN=SILVA COMERCIO DE
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA:21989403000155
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, acompanhada do Parecer de Aceitação e Aprovação dos materiais recebidos e firmados pelo Fiscal do Contrato, desde que mantida situação habilitatória regular.

9.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Município de Junqueiro ou outro órgão indicado no respectivo contrato.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

10.1. Proceder entrega dos alimentos, obedecendo rigorosamente as especificações de sua Proposta de Preços, devidamente embalados e lacrados com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando às embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, marca, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência.

10.2. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo ser estritamente observado os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento, sob pena das sanções cabíveis.

10.3. Corrigir defeitos dos itens, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

10.4. Substituir as suas expensas, no total ou em partes, os itens fornecidos, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação, transporte indevido e/ou inobservância às especificações.

10.5. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto deste Termo de Referência.

10.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas.

10.7. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos itens, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste Termo de Referência.

10.8. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Junqueiro, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

10.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

10.10. Assinar o contrato, no prazo máximo de 05 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

11.1. Emitir empenho.

11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos itens recebidos, através do Gestor do Contrato, que terá a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos itens efetivamente entregues.

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 9. deste Termo de Referência.

12. DAS SANÇÕES.

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 10.520/2002, a licitante que:
- 12.2. Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;
- 12.3. Apresentar documentação falsa;
- 12.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;
- 12.6. Não mantiver a proposta comercial;
- 12.7. Cometer fraude fiscal; Comportar-se de modo inidôneo.
- 12.8. As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.10. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.11. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- 12.12. Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Prefeitura Municipal de Junqueiro-AL indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- 12.13. Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 12.14. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.15. Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Junqueiro-AL pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 12.16. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- 12.17. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.18. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.
- 12.19. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei Nº 9.784/99.
- 12.20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.21. As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.
- 12.22. As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.

Processo nº 05220010/2023
Pregão Eletrônico nº 37/2023

SILVA
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO
LTDA:219894030
00185

Assinado digitalmente por SILVA
COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:21989403000185
NO C=BR, O=ICP-Brasil, S=AL, L=Sao
Sebastiao, OU=AC CERTIFICA MINAS
vs: 0,js:376789000171, OU=
Prestador, OU=Certificado PJA1, CN=
SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA:21989403000185
Razão: 641831 o arator desde documento
Localização:
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



12.23. . Deverão ser observadas as disposições do Decreto Nº10.024/2019, especialmente o artigo 49 que dispõe sobre as sanções

13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo Órgão Gerenciador e fornecedor e encaminhada, por cópia, aos Órgãos Participantes.

Junqueiro -Alagoas, 02 de outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL
ÓRGÃO GERENCIADOR
CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO/AL

SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:21989403000185
Assinado digitalmente por SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:21989403000185
NE: C=BR; O=ICP-Brasil; S=AL; L=Sao Sebastiao; OU=ACERTIFICA MINAS VS. OU=370789000171; OU=Presencial; OU=Certificado P/AS: CN=SILVA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA:21989403000185
Razão: EU sou o autor deste documento
Local: Alagoas
Font: PDF Reader Versão: 12.1.3

SILVA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME

Fornecedor

GUILHERME ARTHUR FERREIRA SANTOS

CPF: 132.878.584-08

Representante legal